



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA**

PORTARIA Nº 40, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Institui o horário de funcionamento da PR/RR no período de 28 de fevereiro a 2 de março de 2022, relativo ao período carnavalesco.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela [PORTARIA PGR/MPF nº 941, de 24 de novembro de 2020](#), bem como, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal ([Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015](#)), bem como a delegação ministerial conferida pela [Portaria PGR/MPF Nº 462, de 16 de junho de 2016](#);

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da [Portaria SG/MPU nº 2, de 11 de janeiro de 2022](#) (“Fica delegada aos Procuradores-Chefes de cada unidade administrativa do Ministério Público da União a suspensão do expediente em datas diversas às estabelecidas no art. 1º, por meio de portaria que, necessariamente, deverá estabelecer se a suspensão dar-se-á mediante compensação de jornada ou concessão de abono”);

CONSIDERANDO a PORTARIA PRESI – 12/2022, que divulga os feriados nacionais e os dias de ponto facultativo Nacionais, Estaduais e Municipais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região no ano de 2022;

CONSIDERANDO o comunicado da Divisão de Coordenação de Julgamentos do TRF1ª Região, datado de 21/02/2022, para cancelar a previsão da Sessão Ordinária de Julgamentos, marcada no cronograma de pautas para o dia 02 de março de 2022, quarta-feira, às 14h, em razão do art. 1º, inciso III, da Portaria PRESI 12/2022, que estabeleceu ponto facultativo na referida data até às 14:00 horas;

CONSIDERANDO a determinação de várias unidades do MPF, à semelhança das PR-CE, PR-ES, PR-DF e PRR5ª Região, para suspensão do expediente no dia 02 de março de 2022, quarta-feira de Cinzas, via publicação das correspondentes portarias;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que não haverá expediente na Procuradoria da República em Roraima nos dias 28 de fevereiro e 1 de março do ano corrente.

Art. 2º Suspender o expediente, mediante concessão de abono, no âmbito da Procuradoria da República no Procuradoria da República em Roraima, no dia 2 de março de 2022 em virtude da quarta-feira de Cinzas.

§1º – Em razão da necessidade do serviço, a chefia imediata poderá determinar o funcionamento do setor ou gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 25 fev. 2021. Caderno Administrativo, p. 32.](#)

M P F
Ministério Público Federal